

**ATA DA 222ª REUNIÃO DA CÂMARA
DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM
22/11/2021.**

1 Às doze horas e cinco minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte
2 e um, realizou-se por meio de videoconferência por intermédio da ferramenta
3 Zoom, a 222ª reunião da Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram
4 coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Contador REINALDO
5 MARQUES CRCES 004202/O, que contou com a presença dos membros:
6 Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O,
7 Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador MARIO ZAN
8 BARROS CRCES 010163/O, Contadora PAULA NAZARETH KOEHLER CRCES
9 007854/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contadora
10 TAMIRES ENDRINGER ZORZAL CRCES 018389/O, Contador MAURILIO
11 CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA
12 PINTO CRCES 010894/O, Contador SERGIO AUGUSTO VIEIRA CRCES
13 012553/O e o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA CRCES
14 012315/O, contando ainda com a presença do Chefe de Fiscalização Contador
15 RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião.
16 **Ausências justificadas:** Contadora MONICA FERNANDA SANTOS PORTO
17 PIRES CRCES 016492/O. **Ausência não justificada:** Contador MIGUEL DOS
18 SANTOS COSTA CRCES 003492/O. Na ordem do dia, foram julgados os
19 seguintes processos: **De relato do Conselheiro MARIO ZAN BARROS.** Número
20 do processo: U-2021/000148 - Fato único: Executar serviços de natureza
21 contábil, sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio
22 de consulta junto ao Portal de Transparência do órgão, preenchimento da Ficha
23 Perfil de Executor Contábil e através da Portaria 6.966/21. **Enquadramento:** Art.
24 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro**
25 **Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. **De**
26 **relato do Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.** Número do processo:
27 U-2020/000300 - Fato único: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral
28 no CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de código
29 na Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01
30 que se refere à atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação
31 2020/000432. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21,
32 § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC
33 1.555/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**
34 **penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com**
35 **base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-Lei 9295/46, com art.**
36 **56, inciso I, alínea "a" e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.580/19.**
37 **Aprovado por Unanimidade. De relato da Conselheira PAULA ANTONELA**
38 **VIEIRA PINTO.** Número do processo: U-2020/000320 - Fato único: Executar
39 serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional, o que
40 identificamos por meio do preenchimento da Ficha Perfil do Executor de Serviços
41 Contábeis. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC e
42 com art. 20 da Res. CFC 1370/11. **Decisão:** **Parecer da Conselheira Relatora no**
43 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. **De relato da**

44 **Conselheira PAULA NAZARETH KOEHLER.** Número do processo: U-
45 2021/000056 - Fato único: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral
46 no CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de códigos
47 na Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob o número 6920/02
48 que se referem a atividade de Contabilidade e o atendimento a notificação
49 2020/000303. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com
50 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer da Conselheira**
51 **Relatora no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.006,00**
52 **(hum mil e seis reais), com base legal prevista na alínea "b" do Art. 27, do**
53 **DL 9.295/46, com art. 56 e artigo 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC**
54 **1.605/20.** Aprovado por Unanimidade. Número do processo: U-2021/000057 -
55 Fato único: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES
56 e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de códigos na
57 Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob o número 6920/02 que
58 se referem a atividade de Contabilidade e o atendimento a notificação
59 2020/000313. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com
60 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer da Conselheira**
61 **Relatora no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.006,00**
62 **(hum mil e seis reais), com base legal prevista na alínea "b" do Art. 27, do**
63 **DL 9.295/46, com art. 56 e artigo 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC**
64 **1.605/20.** Aprovado por Unanimidade. **Para que o processo abaixo**
65 **relacionado, distribuído ao Vice-Presidente de Fiscalização, Sr. Reinaldo**
66 **Marques, fosse julgado, o Conselheiro CLAIR MARTINS DA SILVA assumiu**
67 **momentaneamente a coordenação da Câmara de Fiscalização. De relato do**
68 **Conselheiro REINALDO MARQUES.** Número do processo: U-2021/000099 -
69 Fato único: Ocupar cargo de Encarregada da Escrita Fiscal, sem possuir o
70 competente registro profissional neste CRCES, o que identificamos por meio do
71 atendimento a Fiscalização Eletrônico através do agendamento 4197.
72 **Enquadramento:** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
73 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.
74 CFC 1.554/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
75 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. **De relato do Conselheiro**
76 **SERGIO AUGUSTO VIEIRA.** Número do processo: U-2021/000065 - Fato único:
77 Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de
78 estruturação legal, o que identificamos por meio de código na Classificação
79 Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à
80 atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação 2020/000378.
81 **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º,
82 incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**
83 **sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e**
84 **seis reais), com base legal prevista alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com**
85 **art. 56, inciso I, alínea "a" e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.**
86 **1.605/20.** Aprovado por Unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de
87 defesa, 07 (sete) processos com as seguintes decisões para homologação: 03
88 (três) arquivamentos e 04 (quatro) aplicações de penalidade. **ENCERRAMENTO:**
89 Nada mais havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização, Contador REINALDO
90 MARQUES, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às treze horas
91 e trinta minutos, determinando que eu, Rodrigo dos Santos Sanz, lavrasse a

92 presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros
93 presentes na reunião.

REINALDO MARQUES
Vice-Presidente de Fiscalização

CLAIR MARTINS DA SILVA
Conselheiro

CARLOS DARLAN PATIL
Conselheiro

MARIO ZAN BARROS
Conselheiro

PAULA NAZARETH KOEHLER
Conselheira

EDIMARCOS LUCHI
Conselheiro

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
Conselheira

MAURÍLIO CORREIA SANTANA
Conselheiro

PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO
Conselheira

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA
Conselheiro

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Conselheiro

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Chefe de Fiscalização

Referendada na Plenária de 23/11/2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente